



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA**  
**Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR**

**DELIBERAÇÃO Nº 030- 17/02/2014**

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando:

- Portaria GM/MS nº 220, de 30 de janeiro de 2007 e Portaria GM/MS nº 2945, de 21 de dezembro de 2012 a qual altera o art. 3º da Portaria nº 220/GM/MS, de 30 de janeiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - O desconto da contribuição institucional terá como fonte os recursos da assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do valor integrante do limite transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados e Municípios." (NR)
- Os recursos financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar da Secretaria de Saúde dos Municípios;
- Os municípios que recebem os recursos financeiros de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar por meio, da Secretaria de Estado da Saúde;
- As disposições no Estatuto do CONASEMS referente às contribuições de representação institucional dos municípios junto ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde- CONASEMS;
- Deliberação CIB/PR nº 117/2008, que aprova a operacionalização da cessão de crédito relativa aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde do Paraná ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde- CONASEMS, que aprova a atualização dos valores da contribuição mensal, Anexo I desta deliberação;
- Os artigos 286; 288 e § 1º do Art.654 do Código Civil Brasileiro.

**APROVA “AD Referendum”**

- 1- A atualização dos valores para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde do Paraná ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde- CONASEMS conforme Anexo I.
- 2- A relação dos municípios e os valores da contribuição mensal, correspondentes a cada município (ANEXO II), adequado ao valor da tabela aprovada, em reunião do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, a ser descontado do Limite Financeiro Estadual da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, por meio do Termo de Cessão de crédito.

René José Moreira dos Santos  
**Coordenador Estadual**

Cristiane Martins Pantaleão  
**Coordenador Municipal**